SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães, n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO

Processo nº	75/2021
Modalidade Pregão Presencial nº	15/2021
Registro de Preços nº	09/2021
Tipo	**Menor preço por ITEM**
Dotações Orçamentárias	04.01.17.512.1702.7002. 4.4.90.52.00 Ficha 708 04.01.17.512.1703.7003. 4.4.90.52.00 Ficha 710 04.01.17.512.1702.8002. 3.3.90.30.00 Ficha 737 04.01.17.512.1703.8003. 3.3.90.30.00 Ficha 751 Fonte de Recurso 100
Da participação	Este procedimento licitatório **não será exclusivo** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, os critérios de tratamento diferenciado não serão aplicados: "Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	**13/10/2021 as 07h30min.**
1ª Sessão Pública	**13/10/2021 as 08h00min.**
Objeto do certame	Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de equipamentos de proteção individual (epis) e de ferramentas diversas para atender as necessidades do SAAE, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (termo de referência) do edital.

Edital	O edital estará disponível no SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado no site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios
Contatos e informações:	Flávia Regina Passos – Pregoeira - Telefone (37) 3244-1303, e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

REGISTRO DE PREÇOS

Lei Federal n° 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Decreto Federal nº 7.892/13

"Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições."

1. PREÂMBULO

O SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOSTO DE CARMO DO CAJURU/MG, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representado neste ato por seu Diretor Geral, Sr. Fábio Rabelo de Melo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 11/2021 que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **para REGISTRO DE PREÇOS,** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, Decreto Municipal nº 772 e 773 do ano de 2009 (que regulamenta o Pregão no Município), Decreto Municipal 941 de 05 de Janeiro de 2015 (que institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão) e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA

DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às **08h00min do dia 13/10/2021**, no setor de Licitações, do SAAE, na Rua Jeovah Guimarães, 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de equipamentos de proteção individual (epis) e de ferramentas diversas para atender as necessidades do saae, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (termo de referência) do edital.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2. Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Saae convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o Saae a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.5. O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

3.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÂO não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DO CONTRATO

4.1. O Saae poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

4.2. Os contratos decorrentes deste registro de preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Saae de Carmo do Cajuru, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços ou Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços ou Contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;

d) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Saae de Carmo do Cajuru – MG ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

5.2. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Saae de Carmo do Cajuru pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços ou Contrato e nas normas legais pertinentes.

5.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.4. A multa deverá ser recolhida ao SAAE no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

5.5. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao SAAE de Carmo do Cajuru.

5.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1. O edital e anexos estão disponíveis no SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. **PREFERENCIALMENTE** o edital deverá ser obtido através de download no site **http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br/** independe de qualquer pagamento. O edital poderá ser solicitado também através do e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com os objetos licitados, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

7.1.1. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru **Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"** Processo Licitatório nº 75/2021 Pregão Presencial nº15/2021 Razão social: CNPJ:
SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru **Envelope nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 Razão social: CNPJ:

7.2. **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.3. A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.4.2. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o SAAE, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.4.3. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

7.4.4. Que estejam reunidas em consórcio[1] ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

8.3.1. **Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV.**

b) Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;

c) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

8.3.2. **Em caso de Representante que <u>NÃO</u> seja proprietário:**

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

b) Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **<u>ANEXO III</u>**

c) Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;

d) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

8.3.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

---

[1] **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

OBS: A falta da declaração "cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ***Anexo IV****" somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.*

8.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS: Considerando as medidas de prevenção e contenção da disseminação do COVID19, somente será permitida presença de uma única pessoa da empresa na sala de reuniões, de modo a que se possa garantir o distanciamento mínimo recomendado pela OMS, sendo obrigatório o uso de máscaras.

8.5. A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

8.6. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, *declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional *deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

8.10 - *O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por*

parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

INFORMATIVO: *Acórdão 2498/2020 TCU[2]: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.*

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Impressa através do **preenchimento da proposta conforme instruções constantes no Anexo VIII deste edital**, sem rasuras devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador ou Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

d) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

e) Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca, modelo e características**.

f) ***Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do SAAE conforme cronogramas a serem fornecidos, com frete e descarga às expensas do proponente.***

g) Os produtos serão entregues diretamente no SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru. Endereço: Rua Jeovah Guimarães, 550– Adelino Mano – Carmo do Cajuru- MG.

[2] https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520

9.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

9.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus ao SAAE, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1. A sessão pública terá início às **08h00min** do dia **13/10/2021** na sala de Licitações do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, com sede na Rua Jeovah Guimarães, 550, bairro Adelino Mano – Carmo do Cajuru/MG.

10.1.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, que somente serão recebidos **até às 07h30min, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.**

10.2. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço POR ITEM.**

10.2.1. Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pelo SAAE.

Alerta aos licitantes *sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: "Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.*

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço;

b) A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;

c) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas conforme item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos

d) Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

Importante: *Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.*

10.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

10.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com

o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13. Caso não se realize lances verbais serão verificados as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14. Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.17. ***A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.***

10.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10. DOCUMENTAÇÃO

11.1. O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor[3], devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

[3] NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na "habilitação Jurídica" no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ

11.3.2. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

11.3.3. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais**.**

11.4.2. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC\ ARLP}{}$$

$$\frac{\quad}{PC\ PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

11.4.3. Comprovação, na data de abertura da licitação, de **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da obra**, de acordo com o artigo 31, § 3°, da Lei n° 8.666/93 **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral)**.

11.5. DECLARAÇÕES

11.5.1. Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

11.5.2. Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **Anexo V.**

11.5.3. Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

11.6. DOS DOCUMENTOS

11.6.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.6.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

11.6.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

12.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

12.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1. A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhada através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor específico do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do **PREGÃO** ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de **recorrer**.

14.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa, fase, procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, **o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias,** a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

14.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.3.1. Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos a Pregoeira preferencialmente através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br e/ou através de protocolo nos setor de licitações do SAAE.

14.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, a Diretoria Geral para decisão.

14.5. Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

14.6. Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2. A adjudicação será de competência da Diretoria Geral sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

16. HOMOLOGAÇÃO

16.1. Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

16.2. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata e/ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio https://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

d) O registro a que se refere o item 16.3 deste Edital tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru e no site www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

17. DA ENTREGA

17.1. Os produtos deverão ser entregues mediante recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, do Setor de Compras do SAAE, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

17.1.1. Prazo de entrega: ***em até 30 (trinta) dias úteis****, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Compra*.

17.2. O SAAE se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

17.4. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o SAAE no direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

17.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

17.6. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 30 (trinta) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

18.1.1. Em caso de irregularidades nas notas fiscais, faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

18.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3. Ao SAAE é reservado o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

19.2. Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.

19.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.2.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

20.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

20.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.2.1. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

21.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

04.01.17.512.1702.7002. 4.4.90.52.00 Ficha 708
04.01.17.512.1703.7003. 4.4.90.52.00 Ficha 710
04.01.17.512.1702.8002. 3.3.90.30.00 Ficha 737
04.01.17.512.1703.8003. 3.3.90.30.00 Ficha 751

Fonte de Recurso 100

22. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1. Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja *condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento.*

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A autoridade competente do SAAE poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

23.2. A nulidade do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

23.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do SAAE comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7. É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do SAAE e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Carmo do Cajuru- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

23.10. Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos licitantes, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a pregoeira e equipe de apoio poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios,

observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

24. ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V - Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

ANEXO XI - Instruções para preenchimento da proposta digital.

Carmo do Cajuru, 28 de setembro de 2021.

Flávia Regina Passos
PREGOEIRA

Fábio Rabelo de Melo
DIRETOR DO SAAE

Eduardo Barbosa Vilela
OAB/MG nº 94.898
ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO: Registro de preços para possíveis e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (epis) e de ferramentas diversas para atender as necessidades do saae, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (termo de referência) do edital.

2. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de ferramentas diversas para suprir às necessidades do SAAE, no tocante a proteção dos colaboradores/servidores e na execução das atividades técnicas e operacionais do SAAE.

*Conforme Jurisprudência – Informativo de Licitações e Contratos nº 272[4], do TCU e Consulta 849.726[5] do TCE/MG a Administração poderá exigir que a empresa participante do certame demonstre através de **laudo** desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.*

[4] Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

[5] Pode - se indicar a marca no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição acrescentando - se as expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", se for o caso. Tal recomendação tem por fundamento a possibilidade de existir um produto novo que apresenta características similares e, às vezes, melhores do que o já conhecido. A Administração poderá inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A aquisição dos objetos deste edital e Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06.

4. DESCRIÇÃO COMPLETA:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QTD.
1	ALICATE DE PRESSÃO 10" COM MORDENTE CURVO - CROMADO - C/ 23,2 CM DE COMPRIMENTO. CARACT: MORDENTES FORJADOS EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADOS. CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS. ACABAMENTO CROMADO. ABERTURA REGULÁVEL. POSSUI ALAVANCA PARA DESTRAVAR. MORDENTE CURVO. SISTEMA DE REBITES ESPECIALMENTE PROJETADO PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. FORMATO ERGONÔMICO PARA MAIOR CONFORTO. AS FERRAMENTAS SÃO PRODUZIDAS E TESTADAS CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS.	UNID	15
2	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 10 POLEGADAS, COM REGULAGEM DE ABERTURA DE 0 A 30MM; TAMANHO 10(260MM); MATERIAL CROMO VANÁDIO.	UNID	3
3	LUVA PVC LÍNEA ÁSPERA, COMPRIMENTO 46 CM, CONFECCIONADAS EM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO COM REVESTIMENTO EM PVC	UNID	20
4	TARRAXA P/CANO PVC 1/2 **(SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER**) DADOS TÉCNICOS: - MEDIDA DA(S) TARRAXA(S) PARA CANO DE PVC:1/2" - TIPO DA ROSCA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC:BSP - POLEGADA ROSCA PARALELA - MATERIAL DA TARRAXA:AÇO CARBONO	UNID	20
5	CHAVE CRUZ CRUZETA PARAFUSO MEDIDAS 8, 10, 12, 14 MM - 16 CM - EM AÇO	UNID	5
6	MANGUEIRA - EM PVC CRISTAL - Ø=1" E PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA	METROS	100
7	ALAVANCA RETA GRANDE, AÇO FORJADO, CORPO REDONDO, DIÂMETRO DO CORPO 25MM, PONTAS TEMPERADAS, 01 PONTA DA ALAVANCA CHATA E 01 CABEÇA REDONDA, LARGURA DA PONTA CHATA DE 68MM E DIÂMETRO DA PONTA CABEÇA REDONDA DE 64 MM, COMPRIMENTO DE 1,75 CM.	UNID	5

8	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12” EM AÇO CROMADO E CABO INJETADO. (**SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA**). CARACT:ACABAMENTO CROMADO. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. CABO ERGONÔMICO INJETADO. PERMITE O USO DE LÂMINAS DE 10" E 12"	UNID	10
9	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, COR BRANCA, SOLADO; ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO INTERNO COM FORRO DE POLIÉSTER E CANO LONGO (32CM)	UNID	10
10	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, SOLADO ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO INTERNO COM FORRO DE POLIÉSTER E CANO LONGO (32CM), PRETA COM SOLADO AMARELO	UNID	10
11	CABO P/ ENXADA REFORÇADO. PERFIL REDONDO - PRODUZIDO EM MADEIRA DE ÓTIMA QUALIDADE - TAMANHO: 150CM	UNID	20
12	CABO PARA PÁ DE 72CM E COM EMPUNHADURA EM PVC REFORÇADO.	UNID	10
13	CADEADO DE SEGREDO, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO CROMADO, TAMANHO 20 MM.	UNID	40
14	CADEADO DE SEGREDO, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO CROMADO, TAMANHO 40 MM.	UNID	40
15	CAIXA DE FERRAMENTAS EM METAL - COM 03 GAVETAS (SANFONADA) - EM COR AZUL COM MEDIDAS (50X20X17) CM. ESTRUTURA EM CHAPAS DE AÇO CONFORMADAS. POSSIBILITA O USO DE CADEADO. POSSUI TRÊS GAVETAS. ALÇAS FIXAS NA PARTE SUPERIOR. PINTURA ELETROSTÁTICA.	UNID	15
16	CALÇADO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO EMBORRACHADO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). N°:	UNID	2
17	CAPA DE CHUVA, COMPOSTA DE PEÇA ÚNICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO EM PVC EM AMBOS OS LADOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35MM, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA COR AMARELA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO, MANGA LONGA QUE PERMITA AMPLO MOVIMENTO. AS	UNID	30

	COSTURAS DEVEM SER SELADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, PROPORCIONANDO A MESMA IMPERMEABILIDADE DO TECIDO. TAMANHO: P, M, G, GG E XG.		
18	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE EM AÇO REFORÇADO - COM PNEU E CÂMARA - 60 LITROS - CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO DE 1,5 MM - LARGURA DE 620 MM, COMPRIMENTO 1200 MM E ALTURA DE 610 MM - CARGA MÁXIMA DE 150 KG - PINTURA ANTICORROSIVA ELETROSTÁTICA – VARAL REFORÇADO FABRICADO EM TUBO DE AÇO DE 1,5 MM.	UNID	5
19	CAVADEIRA ARTICULADA - BOCA DE LOBO 14CM - EM AÇO FORJADO - INCLUSIVE CABO DE MADEIRA - C/ ABERTURA DA BOCA = 14 CM, PÁS COM 18,5 CM. CARACT:A CAVADEIRA É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. - FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. **(SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA).**	UNID	15
20	CONE DE SINALIZAÇÃO DE 75 CM LARANJA/BRANCO EMBORRACHADO. CARACT: CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA INJETADO EM PVC NA COR LARANJA E BRANCO, COM DUAS FAIXA REFLETIVAS. MODELO DOBRÀVEL (INQUEBRÁVEL) FAIXAS REFLETIVAS TAMANHO 75 CM MODELO NORMA NBR 9735	UNID	20
21	CONJUNTO MOTOQUEIRO, 100% IMPERMEÁVEL, PVC REVESTIDO INTERNAMENTE COM MALHA DE POLIÉSTER, DETALHES REFLETIVOS, MATERIAL FORRADO, MACIO, GOLA COM REVESTIMENTO (P/M/G/GG)	UNID	6
22	DESEMPENADEIRA EM PVC - (17X30) CM - ESTRIADA - 1ª LINHA **(SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA TRAMONTINA)**	UNID	20
23	DISCO DE SERRA CLIPPER FURO 1" DIÂMETRO -180 350MM PARA CORTAR CONCRETO E ASFALTADO	UNID	50
24	ENXADA EM AÇO FORJADO LARGA - 2.5 - LIBRAS - COM CABO DE MADEIRA **RESISTENTE (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA TRAMONTINA)**	UNID	20
25	FITA ZEBRADA 6,5CM/150 METROS, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE COM IMPRESSÃO DIAGONAL NAS CORES AMARELA E PRETA SUCESSIVAMENTE.	UNID	50

26	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS - EM COR AZUL. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE 5L. CONSERVAÇÃO TÉRMICA: QUENTE E FRIO. MATERIAL EXTERNO: POLIETILENO (PE). COMPRIMENTO (CM): 195 LARGURA (CM): 195 ALTURA (CM): 305 PESO LIQUIDO PRODUTO (KG): 0.838 PESO BRUTO PRODUTO (KG): 0.90"	UNID	10
27	GROSA EM TAMANHO ½" COM NO MÁXIMO 30 CM DE COMPRIMENTO – MATERIAL EM AÇO CARBONO, 12'‘. CARACT: CORPO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO. DENTEADO: TIPO BASTARDO SIMPLES. CABO INJETADO.	UNID	15
28	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL FLEXÍVEL 12", 24 DENTES POR POLEGADA. CARACT: AÇO FERRAMENTA BI-METAL. DENTES REFORÇADOS. LÂMINA FLEXÍVEL. TÊMPERA ESPECIAL NOS DENTES DE CORTE.	UNID	100
29	LÁPIS DE PEDREIRO	UNID	10
30	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, DORSO E FACE DORSAL DOS DEDOS EM RASPA, REFORÇO INTERNO NA PALMA.	UNID	50
31	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA - 100UND	CAIXA	1
32	LUVA LÁTEX AMARELA, COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM VIROLA. COMPRIMENTO DE 29 CM.	UNID	250
33	LUVA MULTITATO REVESTIMENTO EM PU TRICOTADA SEM COSTURA. CARACTERÍSTICAS: CONFORTO E MALEABILIDADE; NÃO TIRA A SENSIBILIDADE TÁTIL; EXCELENTE AJUSTE E FIXAÇÃO NAS MÃOS; DURABILIDADE.	UNID	100
34	LUVAS PRÓPRIAS PARA ELETRICISTA EM BAIXA TENSÃO, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO E VAQUETA, COM PALMA, DORSO E DEDOS EM VAQUETA E PUNHO FABRICADO EM RASPA. POSSUI ACABAMENTO EM VIÉS VERMELHO E TIRA PARA REGULAGEM NO DORSO. INDICADA PARA MINIMIZAR O DESGASTE E PROTEGER AS LUVAS DE ALTA TENSÃO, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DAS LUVAS.	UNID	2
35	MACACÃO DE SANEAMENTO TIPO CANGURU – COM BOLSO TIPO CANGURU, LUVAS E BOTAS ACOPLADAS POR SOLDA ELETRÔNICA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES DOS	UNID	6

	USUÁRIOS CONTRA OPERAÇÕES PROVENIENTES DE USO DE ÁGUA E PRODUTOS QUÍMICOS. CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMAS EM NYLON (TREVIRA KP 500)		
36	MARRETA OITAVADA - INCLUSIVE COM CABO DE MADEIRA - 1 KG - 1ª LINHA. **(SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA TRAMONTINA).** CARACT: CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL. TÊMPERA NAS FACES DE IMPACTO. BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS. CABEÇA COM ACABAMENTO JATEADO. FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA. CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO. DIN 6475.	UNID	20
37	MARTELO DE UNHA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL. ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA. CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI. DIÂMETRO DE CABEÇA 23MM. COMPRIMENTO TOTAL 300 MM	UNID	5
38	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO PARA TRABALHO EM SOL. HASTES TIPO ESPÁTULA, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS E COM AJUSTE DE COMPRIMENTO. LENTE ÚNICA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO ACOPLADA A ARMAÇÃO POR MEIO DE ENCAIXES, FORMANDO UM CONJUNTO LEVE, CONFORTÁVEL E SEGURO. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO COM OU SEM TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE. PROTEGEM CONTRA RAIOS INFRAVERMELHOS.	UNID	10
39	PÁ DE BICO Nº 4 - REFORÇADA - QUADRADA E BICO COM CABO DE MADEIRA E EMPUNHADURA DE POLIETILENO. CARACT: FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER. - É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. - RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - O CABO DE 71 CM - CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO - POSSUI EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA.	UNID	20
40	PERNEIRAS SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM COURO SINTÉTICO (BEDIN) DE 15 MM DE ESPESSURA, FORRADA INTERNAMENTE EM PEÇA ÚNICA, CONTENDO 3 LÂMINAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL DE 16 CM DE COMPRIMENTO E 0,6 MM DE ESPESSURA, SEM FUROS NAS LATERAIS E FECHAMENTO EM VELCRO.	UNID	10
41	PICARETA ALVIÃO EM AÇO FORJADO, 4 LIBRAS COM OLHO DE 70X45MM, INCLUSIVE CABO DE MADEIRA	UNID	20

42	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, PEÇA SEMIFACIAL PFF-2 (PEÇA FACIAL FILTRANTE), MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. POSSUI ELÁSTICO NAS LATERAIS PERFAZENDO DUAS ALÇAS UMA NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DA PEÇA NA ALTURA DA NUCA E UMA NA PARTE INFERIOR PARA FIXAÇÃO NA ALTURA DO PESCOÇO DO USUÁRIO, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, TIRA DE MATERIAL METÁLICO (CLICK NASAL) LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA.	UNID	100
43	ROLO DE LINHA PARA ALINHAMENTO - 1 ÚNICO FIO LISO DE 70 MM DE ESPESSURA EM POLIETILENO - 50 METROS DE COMPRIMENTO	UNID	10
44	TORQUÊS PARA ARAMEIRO E AZULEJISTA - EM AÇO FORJADO 12” E 30 CM DE COMPRIMENTO. • TORQUÊS ARMADOR • CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL • CABEÇA POLIDA • TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS • ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL • COMPRIMENTO: 12"	UNID	10
45	VASSOURÃO GARI - C/ CERDAS SINTÉTICAS - C/ CABO EM MADEIRA - 40 CM	UNID	20
46	MARRETA OITAVADA COM CABO DE FIBRA - 1 KG PRODUZIDA EM AÇO FORJADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI CABO EM FIBRA COM EMPUNHADURA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA CONFERINDO MAIOR CONFORTO NO MANUSEIO, ALÉM DE SER MAIS LEVE E RESISTENTE COMPARADO AO CABO DE MADEIRA. POSSUI A FIXAÇÃO DO CABO NA MARRETA ATRAVÉS DE PINO ELÁSTICO E RESINA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA. DETALHES TÉCNICOS MATERIAL DA MARRETA: AÇO FORJADO PERFIL DA MARRETA: OITAVADO TIPO DO CABO DA MARRETA: CABO EM FIBRA MASSA DA MARRETA: 1,0 KG	UNID	10
47	NÍVEL ALUMINIO COM 3 POSIÇÕES 30CM NIVEL COM 3 POSIÇÕES DE INCLINAÇÃO (DA ESQUERDA PARA DIREITA). VERTICAL. HORIZONTAL. 45 GRAUS - DIMENSÕES DA PEÇA: 30 X 5,2 X 2,3CM - PESO 60GR - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO E PP - COR: PRATA	UNID	3

48	DISCO DE CORTE DIAMANTADO A SECO 105MM P/CERÂMICA FURO 20MM. CORTE A SECO OU REFRIGERADO EM CERAMICAS, AZULEJOS, ARDOSIA E MARMORE.	UNID	10
49	DISCO DE SERRA COM VIDEA P/ MADEIRA 105MM - FURO 20MM. / 36 DENTES.	UNID	10
50	DISCO DE CORTE 7 POL X 1,6 MM AÇO INOX FURO 7/8 POL P/ ESMERILADEIRA DADOS TÉCNICOS: DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE: 180 MM - 7" ESPESSURA DO DISCO DE CORTE: 1,6 MM - 3/64"; DIÂMETRO DO FURO DO DISCO DE CORTE: 22,23 MM - 7/8"; NÚMERO DE TELAS DO DISCO: 2 GRÃO: FINO (60); ROTAÇÃO MÁXIMA DO DISCO (RPM): 13.300/MIN; NORMA DE REFERÊNCIA: ABNT NBR 15230 E ABNT NBR 16245;	UNID	30
51	DISCO DE CORTE FINO PARA ESMERILADEIRA 4.1/2" MEDIDAS: 115MMX1,00MMX22,2MM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 13.800 RPM; ESPESSURA: 1,00MM; INDICAÇÃO: AÇO INOX / INOX; IDEAL PARA CORTES DE METAIS NOBRES, AÇO CARBONO E FERRO	UNID	30
52	ESCOVA DE AÇO MANUAL COM CABO PLÁSTICO 4 FILEIRAS DESCRIÇÃO DO PRODUTO • ESCOVA MANUAL DE AÇO • COM CABO • 4 FILEIRAS DE CERDAS EM AÇO CARBONO • INDICADA PARA LIMPEZA DOS SULCOS DAS LIMAS • MEDIDAS: - COMPRIMENTO TOTAL: 290 MM - COMPRIMENTO COM CERDAS:130 MM - ALTURA DAS CERDAS: 20 MM	UNID	10
53	PROTETOR SOLAR 60FPS OIL FREE 2000 ML (2 LITROS) NUTRI SUAVE. CARACT: RESISTENTE À ÁGUA NÃO OLEOSO ALTA ABSORÇÃO PROTEÇÃO UVA E UVB DERMATOLOGICAMENTE TESTADO ENRIQUECIDO COM VITAMINA E QUE HIDRATA A PELE E AJUDA A PREVENIR O ENVELHECIMENTO. COM BICO DOSADOR EMBALAGEM: 4 LITROS FATOR DE PROTEÇÃP: 60FPS	UNID	5
54	FITA CREPE 48X50 **(SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA ADERE)**	UNID	10

55	ESTOPA DE LIMPEZA 1KG. CARACT: ESTOPA (AGLOMERADO DE FIOS FINOS E MACIOS DE ALGODÃO) DESTINADA A LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E POLIMENTO DE SUPERFÍCIES E LIMPEZA DE GRAXAS E RESÍDUOS QUÍMICOS EM GERAL.	UNID	50
56	SERRA COPO DIAMANTADA 100MM PORCELANATO PISO PAREDE CONCRETO ESPECIFICAÇÕES: • DIÂMETRO: 100MM. • ALTURA DO CORPO: 44MM. • ALTURA CAMADA DIAMANTADA: 7,0MM. • ESPESSURA DA CAMADA DIAMANTADA: 2,5MM. • ACOPLAMENTO: MANDRIL 3/8" X ROSCA M12. • COMPRIMENTO HASTE: 180MM. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: • EQUIPAMENTO: FURADEIRA ELÉTRICA, FURADEIRA DE BANCADA, TODAS DO MERCADO HOBBY OU PROFISSIONAL. • PROFUNDIDADE TOTAL DE PERFURAÇÃO: 220MM. • RPM MÁXIMO: 3.000 RPM. • CORTE: SECO OU REFRIGERADO.	UNID	3
57	CADEADO DE 20MM. ACOMPANHA 02 CHAVES PARA CADA (**SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA STAM)**	UNID	20
58	CADEADO DE 30MM. ACOMPANHA 02 CHAVES PARA CADA. **(SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA STAM)**	UNID	30
59	LUVA DE LIMPEZA DE LÁTEX COM FORRO EM ALGODÃO FLOCADO C.A: 15532. TAMANHO: P E M. <u>ESPECIFICAÇÕES:</u> ALTA ADERÊNCIA AO MANUSEAR OBJETOS COM UMIDADE IDEAL PARA MANUSEIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS QUÍMICOS FORRO EM ALGODÃO: MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO DO SUOR PARA LONGOS PERÍODOS DE USO. TAMANHO:P E M <u>APLICAÇÕES:</u> SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS SERVIÇOS GERAIS QUE REQUEREM A PROTEÇÃO DAS MÃOS	UNID	30
60	ALICATE DE PRESSÃO 10" COM MORDENTE RETO- C/ 23,2 CM DE COMPRIMENTO. **(SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE AS MARCAS TRAMONTINA).** <u>CARACT:</u> MORDENTES FORJADOS EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADOS. CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS. ACABAMENTO CROMADO.	UNID	20

	ABERTURA REGULÁVEL. POSSUI ALAVANCA PARA DESTRAVAR. MORDENTE RETO. SISTEMA DE REBITES ESPECIALMENTE PROJETADO PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. FORMATO ERGONÔMICO PARA MAIOR CONFORTO. AS FERRAMENTAS SÃO PRODUZIDAS E TESTADAS CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS.		
61	ESPÁTULA RÍGIDA 10 CM EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA	UNID	10
62	COLHER DE PEDREIRO 9” EM AÇO COM CABO EM MADEIRA REFORÇADO	UNID	10
63	JOGO DE PONTEIRO E TALHADEIRA PARA MARTELETE PNEUMÁTICO COM 2 PEÇAS. JOGO COMPOSTO POR 2 PEÇAS, SENDO: 1 PONTEIRO, 1 TALHADEIRA RETA COM PONTA DE 20 MM. INDICADO PARA O MARTELETE DEWALT	JOGO	2
64	SERRA COPO BI-METÁLICA 4 POL. - 102MM. DESCRIÇÃO DO PRODUTO • SERRA COPO • LÂMINA BI-METÁLICA • DENTES EM AÇO RÁPIDO HSS • TEMPERA TOTAL NO CORPO • DENTES TRAVADOS • ROSCA: 4" • DIÂMETRO: 102MM	UNID	5
65	PONTEIRO DE AÇO 12" • CORPO EM AÇO ESPECIAL • CORPO COM SECÇÃO HEXAGONAL • COMPRIMENTO TOTAL: 300MM • ESPESSURA: 18MM • COMPRIMENTO DA PONTA: 60MM • POSSUI DUREZA DIFERENCIADA NO GUME DE CORTE OU PONTA E NA FACE DE IMPACTO QUE SERÁ GOLPEADA • UTILIZADA EM TRABALHOS DE PERFURAÇÃO EM PEDRAS, CONCRETO E TIJOLOS JUNTAMENTE COM UM MARTELETE ROMPEDOR/PERFURADOR.PONTEIRO DE AÇO 12"	UNID	10
66	TALHADEIRA REDONDA DE 12" • BARRA REDONDA • CORPO EM AÇO ESPECIAL • ACABAMENTO FOSFATIZADO • TÊMPERA POR INDUÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES • POSSUI DUREZA DIFERENCIADA NO GUME DE CORTE OU PONTA E NA FACE DE IMPACTO QUE SERÁ GOLPEADA • TAMANHO: 12"	UNID	10

67	FITA CREPE 18X50 (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA ADERE)	UNID	10
68	FITA DUPLA FACE 19MMX5M PROFISSIONAL / FIXA FORTE. CARACT: USO INTERNO, TRANPARENTE, FIXAÇÃO PERMANENTE **(SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA 3M)**	UNID	10
69	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 18MM X 19MM X 20M. CARACT: FITA ISOLANTE, INDICADA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. ANTI-CHAMAS. APROVADA DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA NBR 5037 (ABNT) E UL150 ESPESSURA 0,19MM - CLASSE DA TEMPERATURA 90ºC DIMENSÕES 19MM X 20M	UNID	50
70	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 7 GAVETAS AZUL. CARACT: • COR AZUL • EM CHAPA DE AÇO SAE 1006 • TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM • PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ • UTILIZADO PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS • MEDIDAS C X L X A: 50 X 20 X 25 CM	UNID	2
71	CAVALETE VAZADO COM PAREDE DUPLA P/ SINALIAÇÃO DE OBRAS COM A LOGO DO SAAE. • ALTURA: 1160 MM. • LARGURA: 630 MM. • PESO TOTAL: 6,2 KG (+ OU – 10%). • PAREDE DUPLA. • PAREDE VAZADA. • POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL. • COMPARTIMENTO PARA ÁGUA OU AREIA. • COR: AZUL COM FAIXA REFLETIVA BRANCA. MATERIAL: CAVALETE FABRICADO EM POLIETILENO PLÁSTICO SEMIFLEXÍVEL.	UNID	10
72	BARREIRA DE PLÁSTICO MONOBLOCO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 97 X 63 CM COM A LOGO DO SAAE. DIMENSÕES: ALTURA DO BLOCO: 550 MM. ALTURA TOTAL (CONSIDERANDO A ALÇA): 635 MM. LARGURA DA BASE: 500 MM. LARGURA DO TOPO: XXX MM. COMPRIMENTO DO BLOCO: 975 MM. COMPRIMENTO TOTAL (CONSIDERANDO O ENGATE): 1010 MM. PESO TOTAL: 8 KG. (+ OU - 10%). MATERIAL: POLIETILENO LINEAR COR: AZUL COM FAIXA REFLETIVA BRANCA	UNID	10

73	MANGUEIRA DE NÍVEL - EM PVC - Ø= ½" E PAREDE DE 2 MM DE ESPESSURA	METROS	50
74	CAVADEIRA ARTICULADA 38 CM - BOCA DE LOBO - EM AÇO CARBONO - INCLUSIVE CABO DE MADEIRA DE 180 CM - C/ ABERTURA DA BOCA = 20 CM. A CARACT: CAVADEIRA É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. - FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. **(SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA).**	UNID	3
75	LUVA DE SEGURANÇA TIPO COBERTURA DE ALTA TENSÃO FEITA EM VAQUETA, COM PUNHO DE 15 CM, FIVELAS DE AJUSTE NO DORSO, PARA SOBREPOR LUVA DE ATÉ 20KV	UNID	2
76	KIT DE PONTAS E BROCAS P/ PERFURAR E PARAFUSAR – 33 UNIDADES **(SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH)** - CONJUNTO COMPLETO, COM 33 UNIDADES - FERRAMENTAS DE ALTA QUALIDADE - PARA PARAFUSAR, FIXAR E PERFURAR METAL, MADEIRA, ALVENARIA - DESIGN DAS PONTAS PARA PARAFUSAR EVITA O DESGASTE DA CABEÇA DO PARAFUSO - ENCAIXE HEXAGONAL EVITA O DESLIZAMENTO NA FERRAMENTA - POSSUI SUPORTE UNIVERSAL MAGNÉTICO, PARA TROCAS RÁPIDAS E FIXAÇÃO SEGURA DAS PONTAS. CONTENDO: - 7 BROCAS PARA METAL HSS-R: 2/3/3/3,2/4/4,2/5 MM - 5 BROCAS PARA CONCRETO: 4/5/6/7/8 MM - 6 BROCAS PARA MADEIRA: 3/4/5/6/7/8 MM - 10 PONTAS PARAFUSADORAS DE 25 MM: PH 1/2/3, PZ 1/2, SL 4/6/7, T 20/25 - 3 CHAVES DE CAIXA PARA PARAFUSOS SEXTAVADOS 7/8/10 MM - 1 ESCAREADOR - 1 SUPORTE UNIVERSAL MAGNÉTICO - 1 MALETA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO	KIT	1
77	JOGO DE CHAVE COMBINADA 16 PEÇAS 6 A 32MM - AÇO CARBONO ESPECIAL; - ACABAMENTO CROMADO; - EMBALAGEM EM SUPORTE PLÁSTICO. ITENS INCLUSOS: 6MM,7MM,8MM,9MM,10MM,11MM,12MM,13MM,14MM,17MM,19MM,22MM, 24MM,27MM,30MM,32MM	JOGO	1
78	CHAVE CORRENTE PARA TUBOS 24" **(SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTIDA E GEDORE)** CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: Ø 75 - 125 MM. CORRENTE EM AÇO ESPECIAL. CORPO EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MORDENTES FORJADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM TÊMPERA TOTAL NO CORPO E POR INDUÇÃO NOS	UNID	1

	DENTES. TAMANHO: 24"		
79	JOGO DE CHAVES ALLEN LONGA COM 9 PEÇAS DESCRIÇÃO DO PRODUTO - POSSUI UM EXTREMIDADE LONGA PARA ALCANÇAR LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO - FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO - JOGO DE CHAVES ALLEN COM ACABAMENTO OXIDADO PRETO - PROJETADO PARA TRABALHAR COM PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO - ACOMPANHA ESTOJO PLÁSTICO - COMPOSTO POR 9 PEÇAS, SENDO: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 E 10 MM	JOGO	1
80	JOGO KIT SERRA COPO 16 PEÇAS MADEIRA GESSO 19 A 127MM ITENS INCLUSOS SERRA COPO: - SERRAS COPO: 19MM, 22MM, 29MM, 32MM, 38MM, 44MM, 51MM, 64MM, 76MM, 89MM, 102MM E 127MM. - SUPORTE PARA SERRA COPO COM BROCA GUIA. - SUPORTE SEM BROCA. - ADAPTADOR. - CHAVE ALLEN.	JOGO	1
81	ESCADA MULTIFUNCIONAL MOR 5131 4X3 12 DEGRAUS - ALUMÍNIO CARACTERÍSTICAS - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO - DOBRADIÇAS EM AÇO - 4 PARTES COM 3 DEGRAUS EM CADA PARTE - ESCADA 8 EM 1 - MEDIDA DA ESCADA TOTALMENTE ABERTA: 3,39M - PESO: 10,79KG MEDIDAS MEDIDAS: POSIÇÃO 01 - 2,76M X 60,9CM X 94CM POSIÇÃO 02 - 1,31M X 60,9CM X 85,6CM POSIÇÃO 03 - 94CM X 60,9CM X 2,46M POSIÇÃO 04 - 26,9CM X 34,8CM X 89CM POSIÇÃO 05 - 14,5CM X 60,9CM X 3,36M POSIÇÃO 06 - 1,17M X 60,9CM X 2,39M POSIÇÃO 07 - 1,15M X 60,9CM X 1,63M POSIÇÃO 08 - 2,15M X 60,9CM X 90,7CM	UNID	1
82	CHAVE INGLESA 15" - EM AÇO CROMADO. COMPRIMENTO: 42.5 CM LARGURA: 10.3 CM ALTURA: 2.3 CM	UNID	1
83	JOGO CHAVE SOQUETE C/ CATRACA REVERSÍVEL 40 PÇS (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA, GEDORE E VONDER) ITENS INCLUSOS: * 14 SOQUETES 1/4' : (5/32), (3/16), (7/32), (1/4), (9/32) (5/16), (11/32), (3/8), (13/32), (7/16) (15/32), (1/2), (17/32), (9/16) * 14 SOQUETES 1/4' : 4 / 4.5 / 5 / 5.5 / 6 / 6.5 / 7 / 7.5 /8 / 9 / 10 / 11 / 12 / 13 MM * 3 SOQUETES 1/4' : (1/4), (5/16), (3/8) * 2 SOQUETES 3/8' : 14 / 15MM * 2 SOQUETES 3/8' : (5/8), (11/16) * 1 EXTENSÃO 3/8' : 3'	JOGO	1

	* 1 ADAPTADOR : 1/4' - 3/8 * 1 CHAVE CATRACA : 3/8' * 1 ESTOJO ORGANIZADOR * 1 DISCO		
84	JOGO DE CHAVES DE FENDA 10 PEÇAS **(SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA E VONDER)** TAMANHO DAS CHAVES: 1 CHAVE NR1 - 5X150 MM - 3/16X6 POLEGADAS 1 CHAVE NR2 - 6X150 MM - 1/4X6 POLEGADAS 1 CHAVE NR1 - 5X100 MM - 3/16X4 POLEGADAS 1 CHAVE NR2 - 6X100 MM - 1/4X4 POLEGADAS 1 CHAVE 6X100 MM - 1/4X4 POLEGADAS 1 CHAVE 5X100 MM - 3/16X4 POLEGADAS 1 CHAVE 6X150 MM - 1/4X6 POLEGADAS 1 CHAVE 5X150 MM - 3/16X6 POLEGADAS 1 CHAVE 6X38 MM - 1/4X1.1/2 POLEGADAS 1 CHAVE NR2 - 6X38 MM - 1/4X1.1/2 POLEGADAS	JOGO	1
85	SERRA MÁRMORE A SECO 1.500W **(SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH E MAKITA)** CARACTERÍSTICAS GERAIS- PARA CORTES RETOS EM TODOS OS TIPOS DE PEDRAS, PISOS, CERÂMICAS, AZULEJOS, TELHAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS - COMPACTA E LEVE, REALIZA TRABALHOS DO DIA A DIA SEM ESFORÇO E CANSAÇO - PLACA-BASE DE FÁCIL AJUSTE E MAIOR ALCANCE: DE 0°, 15°, 30° E 45° - ALTO TORQUE, MAIOR VELOCIDADE NAS APLICAÇÕES - CORTE EM ÂNGULO ATÉ 45° - PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE A 90°: 40,3MM - PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE A 45°: 26,0MM VELOCIDADES1 TIPO: SERRA MÁRMORE APLICAÇÕES- CERÂMICA - PISOS - MÁRMORE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE DE CORTE: 2640,3 MM POTÊNCIA (W)1.500 CORTES: ANGULAR ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA COMPRIMENTO DO FIO (M): 2 CORTES EM ÂNGULO: 40,3 MM A 90° E 26 MM A 45°; VELOCIDADE S/ CARGA (RPM)12.200 COR: AZUL/PRETO GARANTIA: 24 MESES CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 SERRA MÁRMORE - AZUL/PRETA - 1 CHAVE ALLEN - 1 CHAVE DE BOCA - MANUAL DE INSTRUÇÕES OBSERVAÇÕES: 110V	UNID	1
86	FURADEIRA DE IMPACTO **(SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH, DEWALT E MAKITA)** CARACTERÍSTICAS DUPLA ISOLAÇÃO. VELOCIDADE VARIÁVEL.	UNID	1

	ROTAÇÃO REVERSÍVEL. ESPECIFICAÇÕES POTÊNCIA : 710W CAPACIDADES - CONCRETO: 16MM - AÇO: 13MM - MADEIRA: 30MM IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 48.000 ROTAÇÕES POR MINUTO: 0 - 3.200 DIMENSÕES(C X L X A): 296 X 75 X 204MM MANDRIL: 13MM PESO: 2KG EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 17 M/S² INCERTEZA K: 1.5M/S² ITENS QUE ACOMPANHAM CHAVE DO MANDRIL, PUNHO LATERAL, MALETA E SUPORTE DA CHAVE. FURADEIRA DE IMPACTO CARACTERÍSTICAS DUPLA ISOLAÇÃO., VELOCIDADE VARIÁVEL. ROTAÇÃO REVERSÍVEL. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 710W CAPACIDADES: - CONCRETO: 16MM - AÇO: 13MM - MADEIRA: 30MM IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 48.000 ROTAÇÕES POR MINUTO: 0 - 3.200 DIMENSÕES(C X L X A): 296 X 75 X 204MM MANDRIL: 13MM EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 17 M/S² INCERTEZA K: 1.5M/S² ITENS QUE ACOMPANHAM CHAVE DO MANDRIL, PUNHO LATERAL, MALETA E SUPORTE DA CHAVE.		
87	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 18" MEDIDA TOTAL DA CHAVE: 18" MATERIAL DO CORPO DA CHAVE: AÇO CARBONO ACABAMENTO DA CHAVE: FOSFATIZADO PRETO CAPACIDADE DE ABERTURA DA CHAVE AJUSTÁVEL: 53 MM	UNID	1
88	CINTO TIPO PARAQUEDISTA CONFECCIONADO EM FITA DE MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER) COM 45MM DE LARGURA E CARGA DE RUPTURA > 30KN, SENDO SUPERIOR A RESISTÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA NA NORMA NBR15836 QUE É DE 15KN. POSSUI 4 PONTOS DE ANCORAGEM, SENDO 2 ARGOLAS EM "D" NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO, 1 ARGOLA EM "D" NA DORSAL E 1 PONTO SIMULTÂNEO DE CONEXÃO PELAS ALÇAS FRONTAIS. POSSUI 5 FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, SENDO 2 PARA AJUSTE NAS PERNAS, 2 PARA AJUSTE SUPERIOR E 1 PARA CONEXÃO E AJUSTE NA CINTURA.	UNID	1

89	TALABARTE -1 CONECTOR CLASSE T CONFECCIONADO EM AÇO COM ABERTURA DE 16± 3 MM E 1 MOSQUETÃO OVAL DE TRAVA DE ROSCA COM CONECTOR CLASSE B CONFECCIONADO EM AÇO COM ABERTURA DE 19± 3MM. POSSUI REGULADOR DE COMPRIMENTO EM AÇO INOX. COMPRIMENTO MÁXIMO: 2,00 M. CLASSE T: 13320316/ CLASSE B: 13340316-1/ CORDA EM POLIAMIDA: RE 11704/ NBR 15835/2010	UNID	2
90	ALICATE CORTE DIAGONAL 6". COR: AMARELO CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E EMPERADO O AÇO CARBONO ESPECIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, ALIADO À TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA ACABAMENTO OSFATIZADO CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR10. (**SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE AS MARCAS TRAMONTINA).**	UNID	3
91	CORTADORA DE CONCRETO E ASFALTO SP 650. CARACTERÍSTICAS DA MÁQUINA: PESO: 125KG COMBUSTÍVEL: GASOLINA 4T DIÂMETRO DO DISCO: ATÉ 450 MM RODAS: 4 PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE: ATÉ 165 MM ROTAÇÃO DO DISCO: 4100 RPM TANQUE DE ÁGUA: 25 L MARCA DO MOTOR: HONDA POTÊNCIA: 13,0 HP **(SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA WOKAN)**	UNID	1
92	CHAVE COMBINADA DE 34 MM • CHAVE COMBINADA • FABRICADA EM AÇO VANÁDIO • ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO • POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS • MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 34 MM • COMPRIMENTO: 410 MM	UNID	2
93	CHAVE COMBINADA DE 30 MM • CHAVE COMBINADA • FABRICADA EM AÇO VANÁDIO • ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO • POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS • MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 30 MM	UNID	2
94	CHAVE COMBINADA DE 29 MM • CHAVE COMBINADA • FABRICADA EM AÇO VANÁDIO • ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO	UNID	2

	• POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS • MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 29 MM		
95	CHAVE COMBINADA DE 28 MM • CHAVE COMBINADA • FABRICADA EM AÇO VANÁDIO • ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO • POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS • MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 28 MM	UNID	2
96	CHAVE COMBINADA DE 15 MM • CHAVE COMBINADA • FABRICADA EM AÇO VANÁDIO • ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO • POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS • MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 15 MM	UNID	2
97	CHAVE COMBINADA DE 14 MM • CHAVE COMBINADA • FABRICADA EM AÇO VANÁDIO • ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO • POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS • MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 14 MM	UNID	2
98	CHAVE COMBINADA DE 13 MM • CHAVE COMBINADA • FABRICADA EM AÇO VANÁDIO • ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO • POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS • MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 13 MM	UNID	2
99	CHAVE COMBINADA DE 12 MM • CHAVE COMBINADA • FABRICADA EM AÇO VANÁDIO • ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO • POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS • MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 12 MM	UNID	2
100	JOGO PUNÇÃO ALFABETO A AO Z 5/32" 4MM - JOGO PUNÇÃO ALFABETO A A Z 5/32" 4MM; - AÇO CARBONO TEMPERADO ACABAMENTO FOSFATIZADO; - PARA GRAVAÇÃO A A Z. - PARA MARCAÇÃO EM CHAPAS DE AÇO, ALUMÍNIO, ENTRE OUTROS. - COM MARTELO DE GRAVAÇÃO JOGO PUNÇÃO ALFABETO A AO Z 5/32" 4MM - JOGO PUNÇÃO ALFABETO A A Z 5/32" 4MM; - AÇO CARBONO TEMPERADO ACABAMENTO FOSFATIZADO; - PARA GRAVAÇÃO A A Z. - PARA MARCAÇÃO EM CHAPAS DE AÇO, ALUMÍNIO, ENTRE OUTROS. - COM MARTELO DE GRAVAÇÃO	UNID	1

101	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 6 TON. COM 2M. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARGA DE TRABALHO VERTICAL/DIRETA: 6,0TF: CARGA DE TRABALHO FORCA/LAÇO: 4,8TF: CARGA DE TRABALHO CESTO/PARALELA: 12,0TF: CARGA DE TRABALHO CESTO/ANGULAR ATÉ 45º: 4,2TF: CARGA DE TRABALHO CESTO/ANGULAR 46° ATE 60º: 3,0TF: FATOR DE SEGURANÇA DE ELEVAÇÃO DE CARGA: 7:1: MATERIAL: 100% POLIÉSTER: COMPRIMENTO TOTAL: 2,0M: LARGURA: 180,0MM: NORMA DE REFERÊNCIA: ABNT NBR 15637-1	UNID	2
102	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 6 TON. COM 6M. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: CARGA DE TRABALHO VERTICAL/DIRETA: 6,0TF :: CARGA DE TRABALHO FORCA/LAÇO: 4,8TF :: CARGA DE TRABALHO CESTO/PARALELA: 12,0TF :: CARGA DE TRABALHO CESTO/ANGULAR ATÉ 45º: 4,2TF :: CARGA DE TRABALHO CESTO/ANGULAR 46° ATE 60º: 3,0TF :: FATOR DE SEGURANÇA DE ELEVAÇÃO DE CARGA: 7:1 :: MATERIAL: 100% POLIÉSTER :: COMPRIMENTO TOTAL: 6,0M :: LARGURA: 180,0MM :: NORMA DE REFERÊNCIA: ABNT NBR 15637-1	UNID	2
103	KIT C/ 4 CINTAS DE 4M P/ FIXACAO DE CARGA C/ CATRACA MANUAL (CARGA MAX. 454 KG) ACO GALV. ESPECIF: DIMENSÕES DO PRODUTO 24.8 X 25.4 X 7.5 CM; 3.16 QUILOGRAMAS INCLUSO NA EMBALAGEM KIT C/ 4 CINTAS DE 4M P/ FIXACAO DE CARGA C/ CATRACA MANUAL (CARGA MAX. 454 KG) ACO GALV.	UNID	2
104	CINTA DE AMARRAÇÃO 10 METROS X 50MM. CAPACIDADE DE CARGA DE 3 TONELADAS. COMPRIMENTO DA FITA: 10 METROS - LARGURA DA FITA: 50MM - CAPACIDADE: 3 TONELADAS - FITA 100% POLIÉSTER, TRATADA QUIMICAMENTE, ABSORVENDO ASSIM MENOR QUANTIDADE DE ÁGUA. CONFORME EXIGÊNCIA, ALGUNS MATERIAIS PASSAM POR UM TRATAMENTO TÉRMICO - FATOR DE SEGURANÇA: 2:1 - ELASTICIDADE: 7%, - TEMPERATURA DE TRABALHO: ENTRE -40°C E + 100°C - UTILIZADA PARA AMARRAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS - PESO BRUTO: 1,6KG	UNID	2
105	ARAME GALVANIZADO Ø =1,24 MM = 1KG	UNID	20

106	ARAME RECOZIDO Ø =1,24 MM = 1KG	UNID	20
107	ARAME RECOZIDO Ø =1,60 MM PARA FORMA= 1KG	UNID	20
108	JOGO DE VARETAS PARA DESENTUPIMENTO DE ESGOTO MANUAL, FABRICADOS COM AÇO CROMO SILÍCIO, COM DIÂMETRO DE 5/16. 25 VARETAS DE 2,00 MTS (TOTAL DE 50 MTS) MANOBRADOR + 01 CHAVE DESACOPLADORA + 01 PONTA RECUPERADORA 2,5" +01 PONTA ESPIRAL 4"	UNID	1
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 99.799,28			

O SAAE reserva-se ao direto de divulgar os valores unitários estimados após encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261

Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953

Acórdão 2989/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)

Licitação. Pregão. Orçamento estimativo. Preço unitário. Divulgação.

Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.

5. CRÍTERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O SAAE não aceitará produtos entregues fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O produto deverá ser entregue no SAAE, localizado na Rua Jeovah Guimarães, n º 550, bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru/MG;

6.2. Os produtos deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias úteis**, *a contar do recebimento por parte da contratada da ORDEM DE COMPRA – OD.*

6.4. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do SAAE;

6.5. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia ao SAAE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

6.6. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao SAAE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. Obrigações da contratada:

a) Entregar os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, do SAAE;

b) Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

d) Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

e) Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando está obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

f) Responder civilmente perante SAAE e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

7.2. Obrigações da Contratante:

a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

b) Promover o recebimento nos prazos fixados;

c) Fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

e) Efetuar o pagamento no prazo contratado;

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

8.1.1. Em caso de irregularidades nas notas fiscais, faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

8.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8.3. Ao SAAE é reservado o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

9. SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do SAAE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do SAAE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante do SAAE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente desta licitação é no valor de **R$ 99.799,28** (**Noventa e nove mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos),** está de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.01.17.512.1702.7002. 4.4.90.52.00 Ficha 708
04.01.17.512.1703.7003. 4.4.90.52.00 Ficha 710
04.01.17.512.1702.8002. 3.3.90.30.00 Ficha 737
04.01.17.512.1703.8003. 3.3.90.30.00 Ficha 751

Fonte de Recurso 100

Carmo do Cajuru,28 de setembro de 2021.

FLÁVIA REGINA PASSOS
PREGOEIRA

FÁBIO RABELO DE MELO
DIRETOR GERAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de equipamentos de proteção individual (epis) e de ferramentas diversas para atender as necessidades do saae, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (termo de referência) do edital.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante: Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

- DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.
- Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.
- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: *Conforme Edital.*

Condições de Pagamento: *Conforme Edital.*

_____,_____ de _____de 2021.

_____

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SAAE de Carmo do Cajuru/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão , usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____de 2021

_____

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____de 2021

_____

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Empresa _____,com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º ...../2021, do SAAE de Carmo do Cajuru/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,_____ de _____de 2021

_____

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____de 2021

_____

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.682.079/0001-90 localizado à Rua Jeováh Guimarães n.º 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representado pelo Diretor, **Fábio Rabelo de Melo**, portador da carteira de Identidade n.º: ..... CPF: ....., Carmo do Cajuru/MG, CEP ....., doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO (A)
....., CNPJ nº ....., localizada ....., nº ....., ..., .../....., neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor(a) **.....,** CPF: ..... e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)** , celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º .... do dia ...../...../2021, julgado em ...../…./2021 e homologado em ...../...../2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente ata tem como objeto Registro de preços para possíveis e futura aquisições de equipamentos de proteção individual (epis) e de ferramentas diversas para atender as necessidades do saae, conforme características, especificações, qualidades e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº .../2021, e da Proposta da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7. O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÂO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1. Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1. Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3. O SAAE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais

serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Os objetos deveram ser entregues no SAAE, localizado na Rua Jeováh Guimarães, n º 550, bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru/MG;

5.2. O prazo de entrega em até **3*0 (trinta) dias uteis***, *ambos a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Compra – OD.*

5.3. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do SAAE;

5.4. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

5.5. O SAAE se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços ou Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.6. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

5.7. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

5.9. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 03 (três) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Entregar os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando está obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6. Responder civilmente perante o SAAE e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2. Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3. Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5. Efetuar o pagamento no prazo contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito do SAAE de Carmo do Cajuru de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente ATA onerarão a seguinte dotação orçamentária:

04.01.17.512.1702.7002. 4.4.90.52.00 Ficha 708
04.01.17.512.1703.7003. 4.4.90.52.00 Ficha 710
04.01.17.512.1702.8002. 3.3.90.30.00 Ficha 737
04.01.17.512.1703.8003. 3.3.90.30.00 Ficha 751

Fonte de Recurso 100

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ATA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas

c) Rescisão unilateral da ata e indenização ao Município por perdas e danos;

d) Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. **-** As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;

II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

12.1**.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

12.2**.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmo do Cajuru, ___ de _____ de 2021.

_____

Contratante

_____

Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) _____

QUADRO RESERVA (caso ocorra)

ITEM	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **SAAE DE CARMO DO CAJURU, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **.....,** PARA O **FORNECIMENTO DE .....**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE:

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.682.079/0001-90 localizado à Rua Jeováh Guimarães, n.º 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representado pelo Diretor, **Fábio Rabelo de Melo**, portador da carteira de Identidade n.º: ..... CPF: ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., ..., ...,
Carmo do Cajuru/MG, CEP ....., doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO (A)
....., CNPJ nº ....., localizada ....., nº ....., ..., .../....., neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor(a) **.....,** CPF: ..... e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º . do dia 00./00/2021, julgado em ...../...../2021 e homologado em ...../...../2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

3. 2.1. O presente **contrato** tem como objeto aquisições de equipamentos de proteção individual (epis) e de ferramentas diversas para atender as necessidades do saae, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ../2021, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até..../...../202..., a contar da data de sua assinatura.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato tem o seu valor total de R$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3. O SAAE, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os objetos deveram ser entregues no SAAE, localizado na Rua Jeováh Guimarães, n º 550, bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru/MG;

5.2. O prazo de entrega em até ***30 (tinta) dias uteis***, *ambos a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Compra - OD*.

5.3. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do SAAE;

5.4. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

5.5. O SAAE se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços ou Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.6. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

5.7. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

5.9. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 03 (três) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

a)- Fornecer os produtos nos quantitativos solicitados, no prazo máximo de até 01 (um) dia contado a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), conforme as especificações do edital e da proposta no local estipulado para entrega.

b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando está obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.2. Obrigações da Administração:

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

b)- promover o recebimento nos prazos fixados;

c)- fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

d)- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

e)- efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito do SAAE de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias do SAAE:

04.01.17.512.1702.7002-4.4.90.51.00 - Ficha 3 FR 1.00
04.01.17.512.1703.7003-4.4.90.51.00 - Ficha 5 FR 1.00
04.01.17.512.1702.8002-3.3.90.30.00 - Ficha 33 FR 1.00
04.01.17.512.1703.8003-3.3.90.30.00 - Ficha 47 FR 1.00

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
III. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;
IV. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

a) 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
b) 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

12.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

12.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmo do Cajuru, ___ de _____ de 2021.

_____

Contratante

_____

Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) _____

ANEXO VIII

INSTRUÇÕES PARA ENVIO DA PROPOSTA DIGITAL

1 - Acessar **https://carmodocajuru.atende.net**

2- Clicar em **Enviar Proposta de Licitação**

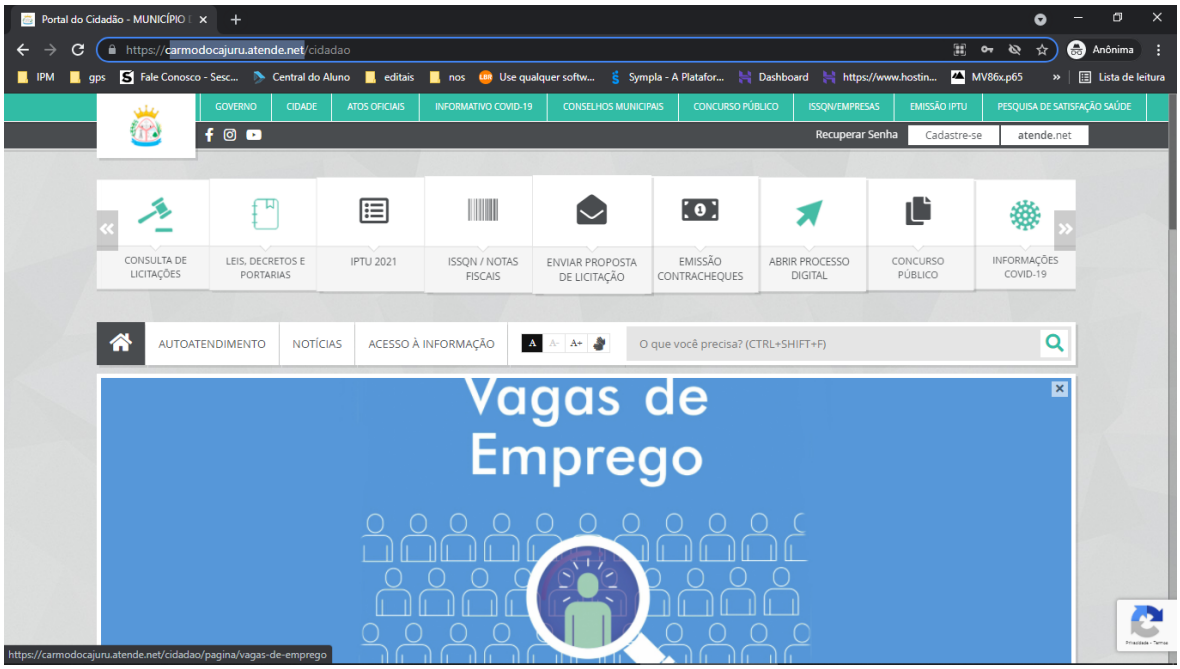

3- Caso não seja cadastrado, realizar o cadastro. Caso seja, entrar com cpf/cnpj e senha.

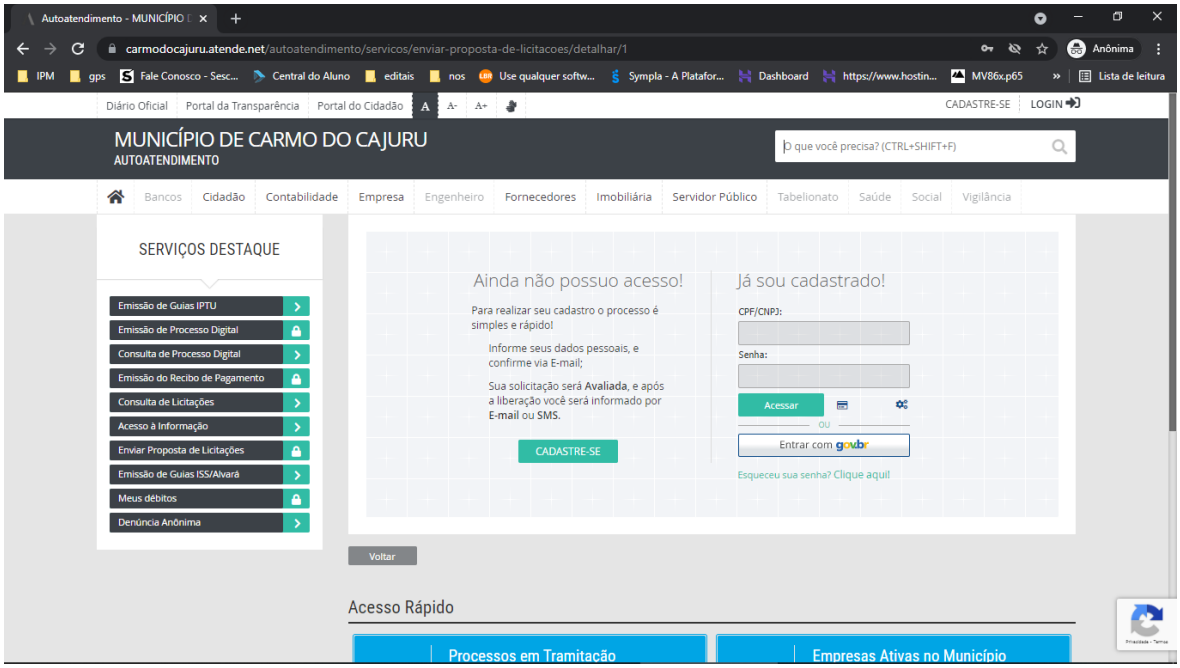

4 – Selecionar a entidade

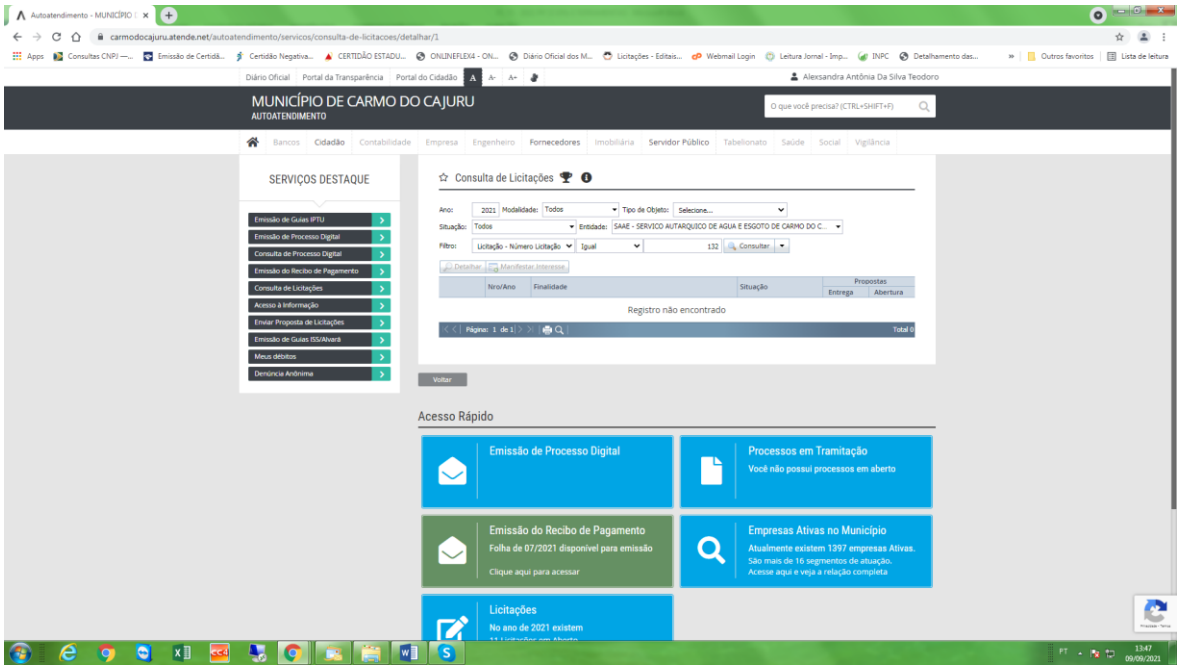

5 - Selecionar a licitação e clicar em Adicionar proposta.

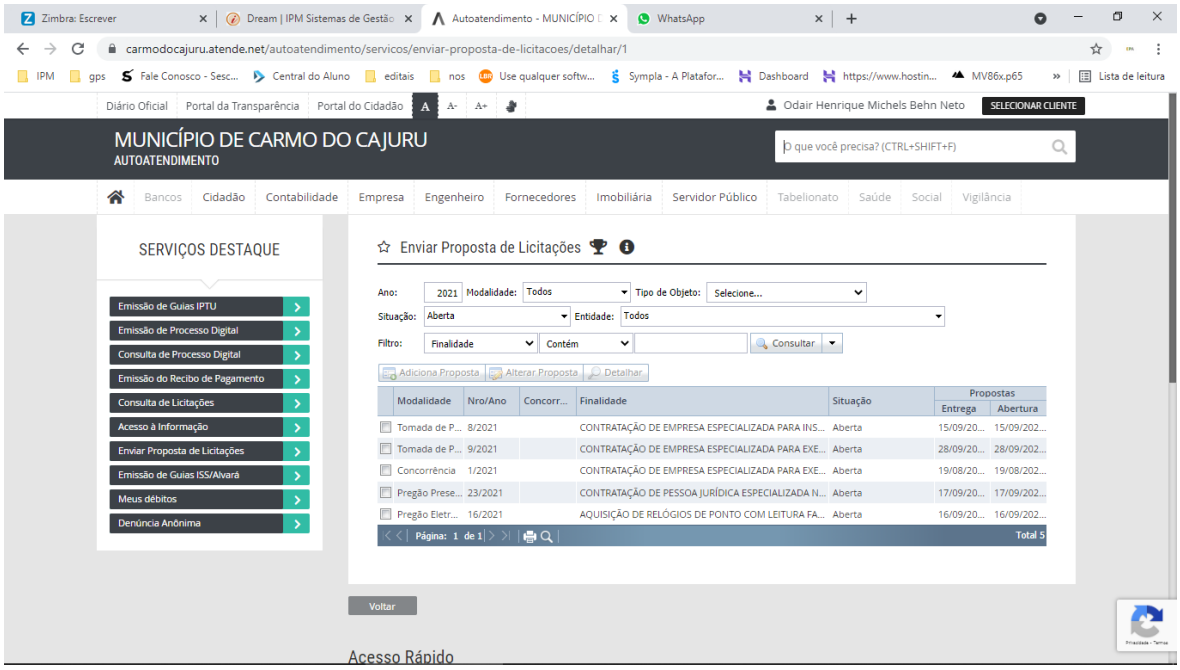

6 - Inserir a proposta e "confirmar.

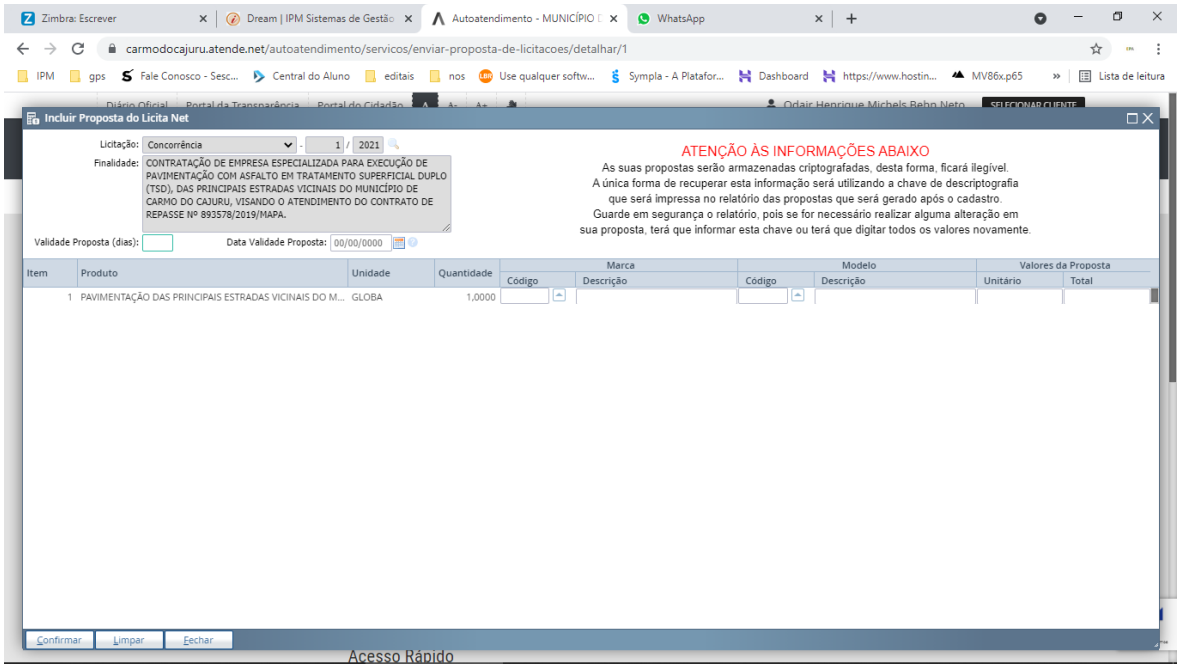
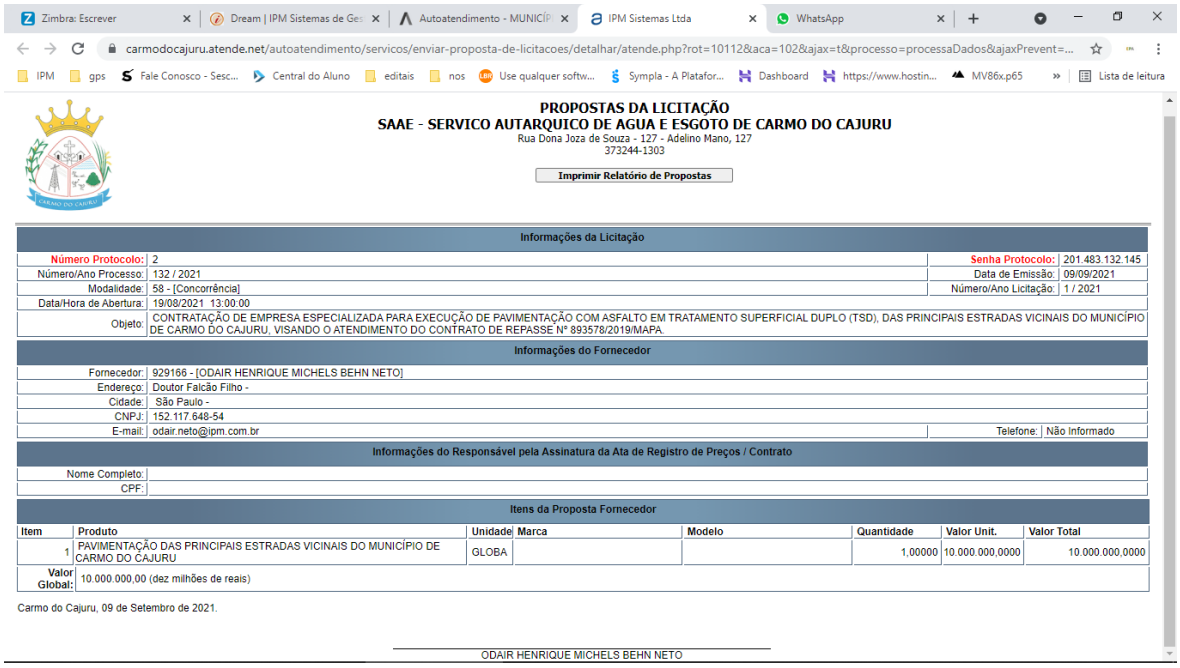
7 - Imprimir a proposta, assinar e encaminhar.